

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Ano Letivo 2021/2022

(Art.º 39.º, DL n.º 132/2012, de 27.06, na sua redação em vigor, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04)

AVISO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, declara-se que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação, para o ano letivo de 2021/2022, no regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo, para ocupação de vaga de **Técnico Especializado**, conforme o quadro 1, em anexo a este aviso.

O concurso de contratação de escola realiza-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

A oferta de contratação de escola é divulgada na página eletrónica da Escola.

O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

I. CRITÉRIOS, SUBCRITÉRIOS E PONDERAÇÕES

1. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios objetivos e subcritérios fixados no n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, sendo que a este se aplicam as normas constantes na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
2. Para conhecimento dos candidatos os critérios objetivos, subcritérios e respetivas ponderações são apresentados na aplicação eletrónica da DGAE, bem como no quadro 2, em anexo a este aviso.

II. JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. O procedimento concursal será conduzido por um Júri, designado pelo Diretor, compostos pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Eugénia Cerqueira Gonçalves, docente e Subdiretora.

Vogais efetivos: Filipe César de Sousa Martins, docente e Adjunto do Diretor, e Maria Adelina Lopes Reis, docente e Diretora de Curso.

Vogais suplentes: Rute Varajão Rodrigues Alves, docente e Adjunta do Diretor, e Odete Laja, Técnica Especializada e Diretora de Curso.

III. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito na plataforma SIGRHE da DGAE. A validação é feita por submissão do formulário, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo. Simultaneamente, deve o candidato enviar para o endereço eletrónico da Escola (concursos@eppl.pt) o seu portefólio, contendo toda a documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a documentação comprovativa das habilitações e da experiência profissional, de acordo com o estipulado no ponto IV (infra).

Cofinanciado por:



2. Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados no presente aviso.
3. Para além dos legalmente previstos, são motivo de exclusão:
 - a) A não apresentação do portefólio de acordo com o estipulado na alínea c), n.º 1, do ponto IV (infra);
 - b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo referido;
 - c) A não apresentação das condições mínimas dos requisitos de admissão;
 - d) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
 - e) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
 - f) A não apresentação à entrevista.
 - g) Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens.
4. Os candidatos obrigam-se a permanecer contactáveis por todos os meios indicados (telemóvel e e-mail).

IV. REQUISITOS GERAIS DE ADMISSÃO

1. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos gerais, sob pena de não admissão e/ou exclusão:
 - a) Habilitação na área da especialidade que confira habilitação técnica adequada à lecionação das disciplinas dos horários a concurso, e ser detentor do CAP ou CCP para as áreas de formação em causa (requisito obrigatório).
 - b) Disponibilização da documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a comprovativa das habilitações e experiência profissional (no portefólio).
 - c) Apresentação de portefólio com os documentos comprovativos relativos aos itens a apreciar nos critérios:
 - i. O portefólio deve ser apresentado em formato pdf, tamanho A4, não poderá exceder 6 páginas (além da capa), com letra Arial tamanho 11, e deve identificar inequivocamente o candidato, o horário a que concorre e os contactos telemóvel, telefone e e-mail;
 - ii. Deve contemplar e estar devidamente estruturado de acordo com os itens indicados para o critério;
 - iii. Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada;
2. O portefólio deve ser submetido para o correio eletrónico concursos@eppl.pt, até ao momento exato do fecho do horário na aplicação eletrónica, indicando obrigatoriamente no assunto do email o n.º do horário a que concorre e o n.º de utilizador da plataforma SIGRHE.

V. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

1. Terminado o procedimento de seleção, a Escola aprova e publicita a lista final ordenada do procedimento concursal na página da internet e em local visível da escola.
2. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.
3. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
4. A apresentação na Escola é realizada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

ANEXOS

Quadro 1 - Vaga de Técnico Especializado

CURSO	DISCIPLINAS	HORAS SEMANAIS	HORÁRIO EM VIGOR	TIPO/HORÁRIO	LOCAL
<i>Curso Profissional Técnico de Cozinha e Pastelaria e Curso Profissional Técnico de Restaurante e Bar</i>	1.º Ano <u>Psicologia</u> M1 - Descobrimo a Psicologia M2 - O Desenvolvimento Humano	4h	Terça-feira 13h15-14h55 1.º FC/FR	Anual	EPADRPL
	2.º Ano <u>Psicologia</u> M3 - Processos cognitivos, emocionais e motivacionais M4 - Processos relacionais e comportamento profissional		16h25-17h15 2.º FC ----- Sexta-feira 14h30-15h20 CNL 15h20-17h15 2.º FC		

Quadro 2 - Critérios, subcritérios e ponderações

Critério 1: Avaliação do portefólio, com uma ponderação 30%

1. A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

CRITÉRIO 1 - AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO			30%
Subcritério 1. Relevância da experiência (não contemplando atividade formativa ou docente) para o desenvolvimento da área técnica específica em oferta			15%
A partir de 16 anos de experiência comprovada/relevante	15 pontos		
Entre 11 a 15 anos de experiência comprovada/relevante	10 pontos		
Entre 6 a 10 anos de experiência comprovada/relevante	5 pontos		
Até 5 anos (ou tempo não definido) de experiência comprovada/relevante	2,5 pontos		
Subcritério 2. Projetos/trabalhos dinamizados pelo próprio na área em oferta, devidamente fundamentados			10%
Executar serviços na área especializada a que concorre	4 pontos		
Dinamizar workshops ou palestras; escrever artigos; fazer investigação na área especializada a concurso	3 pontos		
Coordenar projetos/PAPs/estágios na área especializada a concurso	3 pontos		
Subcritério 3. Formação profissional e/ou pedagógica realizada nas funções do horário a concurso.			5%
Doutoramento na área especializada a concurso + CAP ou CCP	5 pontos		
Mestrado (não integrado) na área especializada a concurso + CAP ou CCP	4 pontos		
Pós-graduação na área especializada a concurso + CAP ou CCP	3,5 pontos		
Mestrado Integrado/Licenciatura pré-Bolonha na área especializada a concurso + CAP ou CCP	3 pontos		
Bacharelato/Licenciatura pós-Bolonha na área especializada a concurso+CAP ou CCP	2,5 pontos		
Outra formação adequada na área especializada a concurso + CAP ou CCP	2 pontos		

NOTA: A Escola apresenta como requisito mínimo obrigatório de admissão dos candidatos a detenção do CAP ou atual CCP (Certificado de Competências Pedagógicas) para as áreas de formação em causa.

Critério 2: Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

1. A aplicação deste método baseia-se num guião, com respetiva grelha, em anexo a este documento, a qual considera a informação introduzida pelos candidatos na aplicação eletrónica da DGAE.

CRITÉRIO 2 - NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA			35%
Mais de 4 anos de experiência profissional	35 %		
Até 4 anos de experiência profissional	25 %		
Sem experiência profissional	0 %		

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, a Escola reserva-se o direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, comprovativo dos anos de experiência profissional.

Cofinanciado por:



Critério 3: Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%

1. Este método é aplicável apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta da avaliação do portefólio e da informação sobre o número de anos de experiência profissional na área dos candidatos.
2. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
3. A entrevista terá em consideração a elevada responsabilidade das tarefas que o docente irá assumir e será conduzida segundo os seguintes subcritérios:

CRITÉRIO 3 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	35%
Subcritério 1. Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/ capacidade de resposta a situações concretas	19%
<i>Considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriormente e a sua utilidade para a Escola.</i>	
Subcritério 2. Interesse e motivações profissionais.	4%
<i>Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações.</i>	
Subcritério 3. Capacidade para desenvolvimento de atividades e projetos destinados à promoção do sucesso escolar / Disponibilidade.	4%
<i>Apreciará a capacidade do candidato para o incremento de atividades promotoras do sucesso escolar, para o desenvolvimento do horário a concurso, bem como as alterações que venham a ocorrer.</i>	
Subcritério 4. Criatividade e iniciativa	4%
<i>Procurará apreciar a capacidade do candidato para o desenvolvimento de projetos no âmbito das disciplinas/cursos, bem como propostas inovadoras a implementar no âmbito da escola.</i>	
Subcritério 5. Capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e de empatia	4%
<i>Considerará a capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, apresentando uma atitude facilitadora do relacionamento, assim como a “gestão” das dificuldades e eventuais conflitos.</i>	

4. A entrevista será realizada em data a agendar pela escola.
5. Haverá apenas uma data para as entrevistas e cada candidato só será ouvido uma vez, servindo a primeira entrevista para todas as candidaturas que efetuou.

Ponte de Lima, 28 de setembro de 2021

O Diretor